



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 083/10

Proj. n.º 040/2010.

P R O J E T O D E L E I

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Votorantim para o exercício de 2011.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O Orçamento Fiscal do município de Votorantim para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 168.110.000,00** (Cento e sessenta e oito milhões, cento e dez mil reais) para a Administração Direta, em **R\$ 23.465.000,00** (vinte e três milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) para o S.A.A.E. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e em **R\$ 16.815.000,00** (dezesseis milhões e oitocentos e quinze mil reais), para Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, órgãos estes que compõem a Administração Indireta, totalizando o valor de **R\$ 208.390.000,00** (Duzentos e oito milhões, trezentos e noventa mil Reais), valores estes estimados para o ano de 2011.

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$ 177.030.800,00
Receita Tributária	R\$ 32.317.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.500.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 605.300,00
Receita de Serviços	R\$ 18.500,00
Transferências Correntes	R\$ 130.775.900,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.814.100,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$ 290.000,00
Receitas de Capital	R\$ 6.605.000,00
Operações de Crédito	R\$ 5.100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1.505.000,00
Total	R\$ 183.925.800,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

II - Administração Indireta:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
Receitas Correntes	R\$ 23.465.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.050.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 280.000,00
Receita de Serviços	R\$ 17.225.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.910.000,00
Total	R\$ 23.465.000,00

FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM	
Receitas Correntes	R\$ 8.759.000,00
Receita Contribuições	R\$ 4.858.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.668.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.233.000,00
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	R\$ 8.056.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 5.931.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.125.000,00
Total	R\$ 16.815.000,00

Deduções para Formação do FUNDEF	R\$ 15.815.800,00
---	--------------------------

Total da Receita Líquida do Município	R\$ 168.110.000,00
--	---------------------------

§ 1.º Poderá o executivo, através de lei, renunciar a receita, até o limite máximo de 0,5% (zero virgula cinco por cento) para atendimento das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 2151/10.

§ 2.º O limite estabelecido no parágrafo anterior não afeta as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei, bem como, por Funções de Governo, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

01	Legislativa	R\$	3.395.000,00
02	Administração	R\$	22.940.000,00
06	Segurança Pública	R\$	2.286.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.396.600,00
09	Previdência Social	R\$	16.035.000,00
10	Saúde	R\$	45.046.200,00
12	Educação	R\$	59.117.000,00
13	Cultura	R\$	2.350.000,00
15	Urbanismo	R\$	21.130.000,00
16	Habitação	R\$	817.500,00
17	Saneamento	R\$	23.220.000,00
26	Transporte	R\$	2.646.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	2.392.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	2.700.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.918.700,00
Total Geral		R\$	208.390.000,00

Art. 4.º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - realizar créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, reduzindo, assim, a regra constante do art. 9º, III da Lei Municipal 2151/10 e do art. 7º da Lei Federal 4320/64;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

III - proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;

IV - proceder à utilização da Reserva de Contingência.

Art. 5.º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Votorantim, 30 de setembro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL